



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS À PREMIAÇÃO
DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, Estado do Rio Grande do Sul, **Vilson Altmann**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas, do dia 30 de setembro de 2026**, com a condução da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 149/2026, realizará licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa “aberto”, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos decretos municipais nºs 030/2023 e 009/2024, a qual se realizará através do sítio eletrônico <www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **30 de setembro de 2026, com início às 8 horas**, horário de Brasília — DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito no item 3.1, até as 08h25min do mesmo dia.

1.3. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos atletas, equipes e demais participantes classificados nos Campeonatos Municipais, promovidos e/ou apoiados pelo Município de Santo Antônio do Planalto/RS, visando reconhecer o desempenho esportivo e incentivar a prática de atividades esportivas no âmbito municipal.

2.2. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos e atender integralmente às especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Anexo I.

2.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 83.683,00 (oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais).

2.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. CREDENCIAMENTO

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 Ao participar desta licitação, o licitante concorda plenamente com todo o regramento nela estabelecido.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão clicar no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.”, disponível na tela de envio de propostas. A empresa deverá comprovar tal situação, conforme disposto no item 4.3.

4.3. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.3.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

4.3.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.8. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Não ocorrendo o envio dos documentos no prazo e de acordo com o item 5.1 e 5.2 o fornecedor será inabilitado.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

5.8.1 Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.8.2 Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8.3 Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.8.4 Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5.8.5 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.9 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV — Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observando o procedimento estabelecido no sistema eletrônico.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando exigido.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento de objetos compatíveis com o objeto licitado, quando exigida pela Administração, na forma da legislação aplicável.

7.5.2. Os materiais deverão atender às especificações técnicas do Anexo I, especialmente quanto aos materiais, dimensões, acabamento e metalização a alto vácuo.

7. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 10.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 10.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 10.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, somente serão aceitos lances com intervalo de no mínimo 1%, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 10.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 10.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.7.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 10.7.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação..

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;
- 11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta

“É Bom Viver Aqui”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

de menor valor.

Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência apurado pela Administração, que baliza a licitação.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração,

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, relativamente a cada compra objeto do registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O contrato terá todos os elementos pertinentes a espécie, previstos na Lei nº 14.133/2021, Título III, Capítulo I, artigos 89 a 95, e todos os demais requisitos legais necessários à formalização, entre as partes, da contratação do serviço que estiver sendo realizada.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, relativo ao período de vigência da ata de registro de preços, deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do Contrato será o de sua assinatura até a entrega total do objeto.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

0411.27.813.0104.2010.33903100000000.1500.0.8944.3 PREMIAC.CULT.AR

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico : www.portaldecompraspublicas.com.br.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração fiscalizará o cumprimento satisfatório do contrato relativo a aquisição do objeto da presente licitação, por meio da designação de servidor para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, incumbindo fiscal receber qualquer item do objeto, privisoriamente, se assim entender, fazer diligências para certificar-se da qualidade do objeto, emitir documento de recebimento definitivo e, estabelecer sempre, em documento, a quantidade recebida e registrar quaisquer anormalidades ou vícios verificados e, por fim, recusar a recebimento de qualquer item, apontando o motivo, em documento que deverá ser entregue ao fornecedor, em cópia. Os documentos emitidos pelo fiscal contratual deverão ser autuados no processo de licitação.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL:

2.1. Fazem parte deste Edital, sendo de observância obrigatória:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Santo Antônio do Planalto, em 14 de setembro de 2026.

VILSON ALTMANN

Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos atletas, equipes e demais participantes classificados nos Campeonatos Municipais, promovidos e/ou apoiados pelo Município de Santo Antônio do Planalto/RS, visando reconhecer o desempenho esportivo e incentivar a prática de atividades esportivas no âmbito municipal.

Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos, e atender integralmente às especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UN. ESTIMADO
01	716	itens	Preço médio (Planilha de preço médio em anexo).	83.683,00

■ **1 - Vôlei de Areia**

Item Requisitado	Quantidade	Especificação / Categoria do Prêmio
1º lugar Troféu	1 un.	Troféu 1º Lugar (71 cm de altura, placa MDF 6mm preta, aplique acrílico 2mm)
2º lugar Troféu	1 un.	Troféu 2º Lugar (64 cm de altura, placa MDF 6mm preta, base octogonal 10,10cm)
3º lugar Troféu	1 un.	Troféu 3º Lugar (57 cm de altura, placa MDF 6mm preta, base octogonal 10,10cm)
Melhor Defesa Troféu	1 un.	Troféu Destaque Individual em Acrílico Cristal 3mm (19 cm de altura, gravação UV LED)
Melhor Ataque Troféu	1 un.	Troféu Destaque Individual em Acrílico Cristal 3mm (19 cm de altura, gravação UV LED)
Destaque Troféu	1 un.	Troféu Destaque Individual em Acrílico Cristal 3mm (19 cm de altura, gravação UV LED)
1º lugar Medalha	8 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Dourado)
2º lugar Medalha	8 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Prata)
3º lugar Medalha	8 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Bronze)

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

■ 2 - Society

Subcategoria: 2.1 Society Livre

Item Requisitado	Quantidade	Especificação / Categoria do Prêmio
1º lugar Troféu	1 un.	Troféu Monumental Polímero Metalizado (130 cm de altura, taça de 44cm de largura)
2º lugar Troféu	1 un.	Troféu Monumental Polímero Metalizado (130 cm de altura, acabamento correspondente)
3º lugar Troféu	1 un.	Troféu Monumental Polímero Metalizado (130 cm de altura, acabamento correspondente)
4º lugar Troféu	1 un.	Troféu Monumental Polímero Metalizado (130 cm de altura, acabamento correspondente)
Artilheiro Troféu	1 un.	Troféu de Chuteira Dourada em Polímero (23 cm de altura, base oval preta)
Defesa menos vazada Troféu	1 un.	Troféu de Luva de Goleiro com Bola em Polímero (36 cm de altura, base quadrada)
Disciplina Troféu	1 un.	Troféu Temático de Bola de Futebol em Relevô (51 cm de altura) (Ref. Orçamentária: R\$ 298,00)
1º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Dourado)
2º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Prata)
3º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Bronze)

Subcategoria: 2.1 Society Veterano

Item Requisitado	Quantidade	Especificação / Categoria do Prêmio
1º lugar Troféu	1 un.	Troféu Monumental Polímero Metalizado (130 cm de altura, quatro colunas integradas)
2º lugar Troféu	1 un.	Troféu Monumental Polímero Metalizado (130 cm de altura, quatro estatuetas de água)
3º lugar Troféu	1 un.	Troféu Monumental Polímero Metalizado (130 cm de altura, estatueta superior intercambiável)
4º lugar Troféu	1 un.	Troféu Monumental Polímero Metalizado (130 cm de altura, base inferior de 26,50cm)
Artilheiro Troféu	1 un.	Troféu de Chuteira Dourada em Polímero (23 cm de altura, base oval preta)

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Defesa menos vazada Troféu	1 un.	Troféu de Luva de Goleiro com Bola em Polímero (36 cm de altura, base quadrada)
Disciplina Troféu	1 un.	Troféu Temático de Bola de Futebol em Relevo com Folhas de Louro (51 cm de altura)
1º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Dourado)
2º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Prata)
3º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Bronze)

■ **3 - Torneirão do Município (Futebol 11)**

Item Requisitado	Quantidade	Especificação / Categoria do Prêmio
1º lugar Troféu	1 un.	Troféu Polímero Metalizado (120 cm de altura, taça fechada texturizada de 31cm de largura)
2º lugar Troféu	1 un.	Troféu Polímero Metalizado (120 cm de altura, base octogonal de 26,50cm dourada)
3º lugar Troféu	1 un.	Troféu Polímero Metalizado (120 cm de altura, suporte e anel dourado lisos/texturizados)
4º lugar Troféu	1 un.	Troféu Polímero Metalizado (120 cm de altura, estatueta superior intercambiável)
Artilheiro Troféu	1 un.	Troféu de Chuteira Dourada em Polímero (23 cm de altura, base oval preta)
Defesa menos vazada Troféu	1 un.	Troféu de Luva de Goleiro com Bola em Polímero (36 cm de altura, base quadrada)
Disciplina Troféu	1 un.	Troféu Temático de Bola de Futebol em Relevo com Folhas de Louro (51 cm de altura)
1º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Dourado)
2º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Prata)
3º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Bronze)

■ **4 - Futsal**

Subcategoria: 4.1 Futsal Livre

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Item Requisitado	Quantidade	Especificação / Categoria do Prêmio
1º lugar Troféu	1 un.	Troféu Especial Futsal (145 cm de altura, colunas em cano azul royal fosco, taça 45cm)
2º lugar Troféu	1 un.	Troféu Especial Futsal (133 cm de altura, colunas em cano azul royal fosco, taça 45cm)
3º lugar Troféu	1 un.	Troféu Especial Futsal (124 cm de altura, colunas em cano azul royal fosco, taça 45cm)
4º lugar Troféu	1 un.	Troféu Especial Futsal (124 cm de altura, colunas em cano azul royal fosco, taça 45cm)
Artilheiro Troféu	1 un.	Troféu de Chuteira Dourada em Polímero (23 cm de altura, base oval preta)
Defesa menos vazada Troféu	1 un.	Troféu de Luva de Goleiro com Bola em Polímero (36 cm de altura, base quadrada)
Disciplina Troféu	1 un.	Troféu Temático de Bola de Futebol em Relevo com Folhas de Louro (51 cm de altura)
1º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Dourado)
2º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Prata)
3º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Bronze)

Subcategoria: 4.2 Futsal Veterano

Item Requisitado	Quantidade	Especificação / Categoria do Prêmio
1º lugar Troféu	1 un.	Troféu Especial Futsal (145 cm de altura, base adornada com quatro estatuetas fixas de água)
2º lugar Troféu	1 un.	Troféu Especial Futsal (133 cm de altura, base adornada com quatro estatuetas fixas de água)
3º lugar Troféu	1 un.	Troféu Especial Futsal (124 cm de altura, base adornada com quatro estatuetas fixas de água)
4º lugar Troféu	1 un.	Troféu Especial Futsal (124 cm de altura, base adornada com quatro estatuetas fixas de água)
Artilheiro Troféu	1 un.	Troféu de Chuteira Dourada em Polímero (23 cm de altura, base oval preta)
Defesa menos vazada Troféu	1 un.	Troféu de Luva de Goleiro com Bola em Polímero (36 cm de altura, base quadrada)

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Disciplina Troféu	1 un.	Troféu Temático de Bola de Futebol em Relevô com Folhas de Louro (51 cm de altura)
1º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Dourado)
2º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Prata)
3º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Bronze)

Subcategoria: 4.3 Futsal Master

Item Requisitado	Quantidade	Especificação / Categoria do Prêmio
1º lugar Troféu	1 un.	Troféu Especial Futsal (145 cm de altura, deusa da vitória fixada no centro do suporte)
2º lugar Troféu	1 un.	Troféu Especial Futsal (133 cm de altura, deusa da vitória fixada no centro do suporte)
3º lugar Troféu	1 un.	Troféu Especial Futsal (124 cm de altura, deusa da vitória fixada no centro do suporte)
4º lugar Troféu	1 un.	Troféu Especial Futsal (124 cm de altura, deusa da vitória fixada no centro do suporte)
Artilheiro Troféu	1 un.	Troféu de Chuteira Dourada em Polímero (23 cm de altura, base oval preta)
Defesa menos vazada Troféu	1 un.	Troféu de Luva de Goleiro com Bola em Polímero (36 cm de altura, base quadrada)
Disciplina Troféu	1 un.	Troféu Temático de Bola de Futebol em Relevô com Folhas de Louro (51 cm de altura)
1º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Dourado)
2º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Prata)
3º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Bronze)

Subcategoria: 4.4 Futsal Feminino

Item Requisitado	Quantidade	Especificação / Categoria do Prêmio
1º lugar Troféu	1 un.	Troféu Especial Futsal (145 cm de altura, quatro cones laterais com taças com tampa)

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

2º lugar Troféu	1 un.	Troféu Especial Futsal (133 cm de altura, quatro cones laterais com taças com tampa)
3º lugar Troféu	1 un.	Troféu Especial Futsal (124 cm de altura, quatro cones laterais com taças com tampa)
4º lugar Troféu	1 un.	Troféu Especial Futsal (124 cm de altura, quatro cones laterais com taças com tampa)
Artilheiro Troféu	1 un.	Troféu de Chuteira Dourada em Polímero (23 cm de altura, base oval preta)
Defesa menos vazada Troféu	1 un.	Troféu de Luva de Goleiro com Bola em Polímero (36 cm de altura, base quadrada)
Disciplina Troféu	1 un.	Troféu Temático de Bola de Futebol em Relevô com Folhas de Louro (51 cm de altura)
1º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Dourado)
2º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Prata)
3º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Bronze)

■ **5 - Vôlei de Quadra**

Item Requisitado	Quantidade	Especificação / Categoria do Prêmio
1º lugar Troféu	1 un.	Troféu 1º Lugar (71 cm de altura, placa MDF 6mm preta, aplique acrílico 2mm)
2º lugar Troféu	1 un.	Troféu 2º Lugar (64 cm de altura, placa MDF 6mm preta, base octogonal 10,10cm)
3º lugar Troféu	1 un.	Troféu 3º Lugar (57 cm de altura, placa MDF 6mm preta, base octogonal 10,10cm)
Melhor Defesa Troféu	1 un.	Troféu Destaque Individual em Acrílico Cristal 3mm (19 cm de altura, gravação UV LED)
Melhor Ataque Troféu	1 un.	Troféu Destaque Individual em Acrílico Cristal 3mm (19 cm de altura, gravação UV LED)
Destaque Troféu	1 un.	Troféu Destaque Individual em Acrílico Cristal 3mm (19 cm de altura, gravação UV LED)
1º lugar Medalha	12 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Dourado)

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

2º lugar Medalha	12 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Prata)
3º lugar Medalha	12 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Bronze)

■ **6 - Bocha**

Subcategoria: 6.1 – Bocha Livre

Item Requisitado	Quantidade	Especificação / Categoria do Prêmio
1º lugar Troféu	1 un.	Troféu 1º Lugar (71 cm de altura, placa MDF 6mm preta, aplique acrílico 2mm)
2º lugar Troféu	1 un.	Troféu 2º Lugar (64 cm de altura, placa MDF 6mm preta, base octogonal 10,10cm)
3º lugar Troféu	1 un.	Troféu 3º Lugar (57 cm de altura, placa MDF 6mm preta, base octogonal 10,10cm)
Melhor Ponteiro Troféu	1 un.	Troféu Destaque Individual Polímero/Acrílico alongado (24 cm de altura)
Melhor Batedor Troféu	1 un.	Troféu Destaque Individual Polímero/Acrílico alongado (24 cm de altura)
Destaque	1 un.	Troféu Destaque Individual Polímero/Acrílico alongado (24 cm de altura)
1º lugar Medalha	10 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Dourado)
2º lugar Medalha	10 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Prata)
3º lugar Medalha	10 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Bronze)

Subcategoria: 6.2 – Bocha Veterano

Item Requisitado	Quantidade	Especificação / Categoria do Prêmio
1º lugar Troféu	1 un.	Troféu 1º Lugar (71 cm de altura, placa MDF 6mm preta, aplique acrílico 2mm)
2º lugar Troféu	1 un.	Troféu 2º Lugar (64 cm de altura, placa MDF 6mm preta, base octogonal 10,10cm)
3º lugar Troféu	1 un.	Troféu 3º Lugar (57 cm de altura, placa MDF 6mm preta, base octogonal 10,10cm)
Melhor Ponteiro Troféu	1 un.	Troféu Destaque Individual Polímero/Acrílico alongado (24 cm de altura)

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Melhor Batedor Troféu	1 un.	Troféu Destaque Individual Polímero/Acrílico alongado (24 cm de altura)
Destaque	1 un.	Troféu Destaque Individual Polímero/Acrílico alongado (24 cm de altura)
1º lugar Medalha	10 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Dourado)
2º lugar Medalha	10 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Prata)
3º lugar Medalha	10 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Bronze)

Subcategoria: 6.3 – Bocha Master

Item Requisitado	Quantidade	Especificação / Categoria do Prêmio
1º lugar Troféu	1 un.	Troféu 1º Lugar (71 cm de altura, placa MDF 6mm preta, aplique acrílico 2mm)
2º lugar Troféu	1 un.	Troféu 2º Lugar (64 cm de altura, placa MDF 6mm preta, base octogonal 10,10cm)
3º lugar Troféu	1 un.	Troféu 3º Lugar (57 cm de altura, placa MDF 6mm preta, base octogonal 10,10cm)
Melhor Ponteiro Troféu	1 un.	Troféu Destaque Individual Polímero/Acrílico alongado (24 cm de altura)
Melhor Batedor Troféu	1 un.	Troféu Destaque Individual Polímero/Acrílico alongado (24 cm de altura)
Destaque	1 un.	Troféu Destaque Individual Polímero/Acrílico alongado (24 cm de altura)
1º lugar Medalha	10 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Dourado)
2º lugar Medalha	10 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Prata)
3º lugar Medalha	10 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Bronze)

■ **7 - Futebol 11**

Item Requisitado	Quantidade	Especificação / Categoria do Prêmio
1º lugar Troféu	1 un.	Troféu Alta Estatura Futebol 11 (156 cm de altura, cones dourados/vermelho acetinado)
2º lugar Troféu	1 un.	Troféu Alta Estatura Futebol 11 (139 cm de altura, cones dourados/dourado acetinado)

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

3º lugar Troféu	1 un.	Troféu Alta Estatura Futebol 11 (129 cm de altura, cones dourados/dourado acetinado)
4º lugar Troféu	1 un.	Troféu Alta Estatura Futebol 11 (129 cm de altura, cones dourados/dourado acetinado)
Artilheiro Troféu	1 un.	Troféu de Chuteira Dourada em Polímero (23 cm de altura, base oval preta)
Defesa menos vazada Troféu	1 un.	Troféu de Luva de Goleiro com Bola em Polímero (36 cm de altura, base quadrada)
Disciplina Troféu	1 un.	Troféu Temático de Bola de Futebol em Relevo com Folhas de Louro (51 cm de altura)
1º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Dourado)
2º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Prata)
3º lugar Medalha	20 un.	Medalha em liga metálica de Zamac (75 mm de diâmetro, acabamento Bronze)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos participantes e equipes vencedoras dos Campeonatos Municipais, promovidos pelo Município de Santo Antônio do Planalto/RS.

A realização de eventos e competições esportivas constitui importante ação de incentivo à prática de atividades físicas, ao lazer, à integração da comunidade e à promoção da qualidade de vida, contribuindo também para o desenvolvimento de valores como disciplina, respeito, cooperação, responsabilidade e espírito de equipe.

Nesse contexto, a disponibilização de premiações é necessária para reconhecer e valorizar o desempenho dos atletas e equipes participantes, bem como para estimular a continuidade e a participação da comunidade nas atividades esportivas promovidas pelo Município.

A contratação está fundamentada no interesse público e na necessidade de garantir os meios materiais adequados para a realização e encerramento dos campeonatos, especialmente no que se refere à premiação dos classificados nas respectivas modalidades e categorias.

A aquisição será realizada em conformidade com os princípios e disposições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

A contratação mostra-se adequada e necessária para atender à demanda da Administração Municipal, considerando que os troféus e medalhas serão utilizados exclusivamente para as premiações dos Campeonatos Municipais, não havendo disponibilidade suficiente desses

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

materiais em estoque para atender às necessidades previstas.

Dessa forma, a aquisição pretendida apresenta-se como medida necessária, adequada e de interesse público, possibilitando a realização das competições esportivas municipais de forma organizada e garantindo a devida valorização dos participantes e vencedores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação compreende a aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos atletas e equipes participantes dos Campeonatos Municipais promovidos pelo Município de Santo Antônio do Planalto/RS.

Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, resistentes e, quando necessário, personalizados conforme as informações fornecidas pela Administração. O fornecimento deverá incluir todos os custos de produção, personalização, embalagem, transporte e entrega.

Os produtos deverão atender às especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada realização das premiações e o incentivo à prática esportiva no Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os troféus e medalhas serão recebidos após a entrega e conferência pelo servidor responsável, que verificará as quantidades, qualidade, acabamento, integridade e conformidade com as especificações e personalizações solicitadas.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com o solicitado serão recusados, devendo a contratada providenciar a substituição, sem qualquer custo adicional para o Município.

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que os produtos atendem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega dos troféus e medalhas deverá ser realizada pela contratada no local indicado pelo Município de Santo Antônio do Planalto/RS, conforme solicitação da Administração.

Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações, quantidades e personalizações solicitadas, dentro do prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo produção, personalização, embalagem, transporte e entrega.

Os materiais que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com o solicitado deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento dos troféus e medalhas, conforme as quantidades, especificações e modelos definidos pela Administração Municipal.

A contratada deverá realizar a produção e, quando solicitado, a personalização dos itens, efetuando a entrega no local e prazo estabelecidos pelo Município.

O fornecimento será considerado concluído após a entrega, conferência e aceite dos materiais pelo responsável designado pela Administração, observando-se a qualidade, quantidade e conformidade com o solicitado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o Decreto Municipal nº 030/2023 e demais normas aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, incluindo:

- ✓ Fiscalização da quantidade, qualidade e prazo de entrega dos produtos;
- ✓ Conferência dos documentos fiscais;
- ✓ Registro de ocorrências e comunicação de eventuais não conformidades ao contratado;
- ✓ Aplicação de sanções e medidas corretivas, quando necessário, em conformidade com a legislação vigente.

O modelo de gestão garante que a execução do contrato seja eficiente, transparente e em conformidade com as normas legais, assegurando a adequada prestação do serviço e a proteção dos interesses do Município.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a efetiva entrega dos troféus e medalhas, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada do comprovante ou relatório de entrega, devidamente atestado pelo responsável da Secretaria Municipal competente, confirmando a conformidade dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas na contratação.

O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se as quantidades, qualidade, acabamento, integridade e, quando aplicável, a correta personalização dos produtos.

O pagamento será efetuado no prazo legal após a aprovação e conferência da documentação e o aceite dos materiais, observando-se a legislação vigente e as normas internas do Município.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

A seleção do fornecedor será realizada por meio do processo administrativo de contratação, conforme definido pela Administração Municipal e em observância à legislação vigente.

O processo deverá assegurar **transparência, isonomia, competitividade e economicidade**, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no procedimento de contratação, incluindo, quando aplicável, a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos previstos na legislação vigente.

A proposta deverá atender integralmente às especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor total da presente contratação seja de R\$ 83.683,00 (oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais), destinado à aquisição de troféus e medalhas para premiação dos Campeonatos Municipais.

O valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado, considerando as especificações, características e quantitativos dos itens a serem adquiridos.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no Regulamento do procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços, para apuração do valor estimado da contratação, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável ao Município de Santo Antônio do Planalto/RS.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação será atendido com recursos provenientes da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), observando-se os limites e previsões estabelecidos na Lei Orçamentária vigente do Município de Santo Antônio do Planalto.

Santo Antônio do Planalto, 15 de setembro de 2026.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, resolvem registrar os preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos Campeonatos Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições do Edital e Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os constantes da proposta vencedora e do quadro de preços integrante desta Ata, observadas as condições do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata observará o prazo estabelecido na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

O Município poderá realizar as contratações decorrentes da Ata conforme sua necessidade, sem obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As entregas ocorrerão mediante solicitação da Administração, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no local indicado, observadas as especificações, quantidades e personalizações. Produtos em desacordo deverão ser substituídos sem ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as entregas efetivamente realizadas, após apresentação e atesto da Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Fornecer os materiais conforme as especificações, prazos e condições; manter as condições de habilitação; responsabilizar-se por produção, personalização, embalagem, transporte e entrega; e substituir produtos recusados.

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377-1800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Emitir solicitações, fornecer informações para personalização, fiscalizar o fornecimento, receber os materiais e efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 030/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a fornecedora às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO/EXTINÇÃO

A Ata poderá ser cancelada ou extinta nas hipóteses e condições previstas na legislação e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, conforme disponibilidade e indicação no momento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir questões decorrentes da presente Ata, ressalvadas as competências legais.

Santo Antônio do Planalto/RS, ____ de _____ de 2026.

VILSON ALTMANN – Prefeito Municipal

FORNECEDORA

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS

Pregão Eletrônico nº ____/2026 – Sistema de Registro de Preços

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, apresenta proposta para fornecimento do objeto, declarando que os preços incluem todos os custos, tributos, encargos, produção, personalização, embalagem, transporte e entrega.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Troféus e medalhas, conforme Anexo I	716	itens	R\$ _____	R\$ _____

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____

Assinatura e identificação do responsável

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 33771800 E-mail: licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.